



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Av. João Paulino Vieira Filho, nº. 109 – Centro – Edifício Monte Sinai – Fone: (44) 3221-6400

**ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

LEI 13.019/2014

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Rede Feminina de Combate ao Câncer- Regional de Maringá**

**CNPJ:** 76.718.592/0001-43

**VALOR: R\$ 6.619,00**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, higienização, cuidado e combustível para a organização do atendimento do serviço de acolhimento institucional trânsito e sem condições de autossustento para tratamento de problemas de prevenção do Covid – 19.

**Fonte de Recursos:** 1589 – Federal

**Vigência:** 06 (seis meses)

**Embasamento:**

**a) Lei n.º 13.019/2014:** a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a administração Pública para a execução do Projeto constitui parte integrante da rede de Proteção social especial às pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento para tratamento de problema de saúde – Casas de Apoio sendo que a referida Instituição atende o público prioritário de apoio na situação de pandemia, conforme **Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020** do Ministério da Cidadania/Gabinete que dispõe sobre o repasse de recursos federais emergenciais aos municípios para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19. O artigo 2º fundamenta que o recurso emergencial possui como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo, a estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição: de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Av. João Paulino Vieira Filho, nº. 109 – Centro – Edifício Monte Sinai – Fone: (44) 3221-6400

do SUAS; e b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; bem como o cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

No que se concerne à parceria financeira com a Organização, fundamenta-se no quesito de atendimento especializado às pessoas em situação de risco oferecendo atendimento integral na modalidade de Casa de Apoio sendo que os recursos serão utilizados para ações socioassistenciais de extrema necessidade neste período da pandemia.

**FICA DESIGNADA** a servidora Dulcilene Gonçalves de Oliveira, Auxiliar Administrativo matrícula nº 9938, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados no inciso VI do art. 2º da Lei Federal 13019/2014.

**CONSIDERANDO** Resolução número 22- 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS que aprova o Plano de Ação referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.

**CONSIDERANDO** a Lei nº nº 12.435/2011 que estabelece o SUAS e a Resolução 109 do CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais que estabelece a organização dos serviços de acolhimento institucional da proteção social especial de alta complexidade, bem como a Resolução nº 011/2016 do Conselho Municipal de Assistência Social -COMAS que caracteriza os Serviços de Acolhimento Institucional Provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento para tratamento de problema de saúde – Casas de Apoio, normativas que estabelecem eixos fundamentais a serem realizados por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Av. João Paulino Vieira Filho, nº. 109 – Centro – Edifício Monte Sinai – Fone: (44) 3221-6400

**JUSTIFICAMOS** a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Maringá, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, e a organização **Rede Feminina de Combate ao Câncer – Regional de Maringá** através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do **Projeto: Estruturação do atendimento do serviço de acolhimento para o enfrentamento do COVID – 19**, atendendo pessoas de qualquer faixa etária e famílias em trânsito para tratamento de saúde (Câncer); A inexigibilidade se motiva pela situação emergencial de repasse de recursos para a estruturação do atendimento na situação de pandemia, seguindo os critérios de repasse de recursos federais conforme disposto na Portaria nacional 369/2020, sendo que a referida instituição apresentou proposta condizente com tal normativa.

**CONTESTAÇÕES** quanto a este Ato de Justificativa devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Av. João Paulino Vieira Filho, nº. 109, Centro, Edifício Monte Sinai – fone: (44) 3221-6408, e-mail: [sasc\\_convenios@maringa.pr.gov.br](mailto:sasc_convenios@maringa.pr.gov.br) – no prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação do mesmo.

Maringá, 24 de agosto de 2020.

**Luciane Margarida Lima Pereira**  
Diretora de Assistência Social

**AILTON JOSÉ MORELLI**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania